

Relatório Anual 2022

SEU RELATÓRIO NUNCA FOI TÃO INTELIGENTE

EI SUBHOLDING 2 S.A.

Debênture

1ª e 2ª Séries da 1ª Emissão

 **VORTX**
Beyond



CARTA AOS INVESTIDORES

Conforme obrigação constante da Resolução CVM nº 17, de 9 de fevereiro de 2021 ("Resolução nº 17/21") disponibilizamos para análise dos investidores e do mercado em geral, o relatório anual deste Agente Fiduciário ano base de 2021. O relatório foi confeccionado de acordo com as informações prestadas pelo Emissor e/ou Devedor no âmbito das obrigações contraídas no instrumento de emissão e seus aditamentos, todas elas registradas e monitoradas por este Agente via plataforma VxInforma+, onde os investidores que tiverem interesse podem solicitar acesso para maior transparência e informação sobre o seu investimento.

Concebemos este relatório tendo em mente dois objetivos: trazer a clareza necessária para uma análise criteriosa das informações relacionadas com suas operações e também uma profundidade de dados só alcançada com o uso de inteligência artificial.

A partir de agora, e através de tecnologia, buscamos trazer mais riqueza e qualidade para a sua análise, visando principalmente transformar o relatório anual em uma ferramenta de análise gerencial eficiente e efetiva para um olhar do que foi realizado, mas principalmente como uma boa base para sua visão de futuro. Esperamos que ele sirva a este propósito.

Este relatório foi emitido em versão on line e disponibilizado no prazo regulatório no endereço eletrônico: www.vortx.com.br para consulta pública, e está acompanhado de todos os documentos, informações e relatórios pertinentes a oferta.

1. Características da operação

1.1 Dados da emissora

Nome	E1 SUBHOLDING 2 S.A.
CNPJ	43.409.450/0001-45
Diretor de relação com investidores	-
CNPJ do auditor	
Auditor independente	

1.2 Dados da emissão

Série 1

IF	ESHD11
ISIN	BRESHDDBS000
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	60.300
Volume emitido	R\$60.300.000,00
Remuneração	CDI + 1,7300%
Amortização	Mensal
Data emissão	08/11/2021
Data vencimento	15/04/2033
Distribuição	ICVM 476

Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Mensal
Data da primeira integralização	16/11/2021
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	15/01/2023
Início da rentabilidade	Emissão
Inadimplimento no período	Adimplente
Risco	Corporativo
Lastro	-

Série 2

IF	ESHD21
ISIN	BRESHDDBS018
PU de emissão	R\$1.000,00
Quantidade emitida	69.700
Volume emitido	R\$69.700.000,00
Remuneração	CDI + 1,7300%
Amortização	Mensal
Data emissão	08/11/2021
Data vencimento	15/04/2033
Distribuição	ICVM 476
Rating	Não existe rating para esse operação no período analisado
Pagamento de juros	Mensal

Data da primeira integralização	08/11/2021
Data do primeiro pagamento previsto em contrato	15/01/2023
Início da rentabilidade	Emissão
Inadimplemento no período	Adimplente
Risco	Corporativo
Lastro	-

1.3 Principais contratos e partes

AF ACOES

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Credor	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
Fiduciante	E1 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	32.972.247/0001-66
Anuente	E1 SUBHOLDING 2 S.A.	43.409.450/0001-45
Credor	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

AF ACOES BROWNFIELD

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Credor	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
Fiduciante	E1 SUBHOLDING 2 S.A.	43.409.450/0001-45

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Credor	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

AF EQUIPAMENTOS

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Credor	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
Anuente	E1 SUBHOLDING 2 S.A.	43.409.450/0001-45
Fiduciante	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0001-30
Fiduciante	UFV MRS LTDA.	43.997.692/0001-05
Fiduciante	UFV SKY LTDA.	43.254.637/0001-17
Credor	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

AF QUOTAS

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Credor	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
Alienante	E1 SUBHOLDING 2 S.A.	43.409.450/0001-45
Anuente	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0001-30
Anuente	UFV MRS LTDA.	43.997.692/0001-05
Anuente	UFV SKY LTDA.	43.254.637/0001-17

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Credor	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

CF

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Credor	BANCO BRADESCO S.A.	60.746.948/0001-12
Cedente	E1 SUBHOLDING 2 S.A.	43.409.450/0001-45
Cedente	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0001-30
Cedente	UFV MRS LTDA.	43.997.692/0001-05
Cedente	UFV SKY LTDA.	43.254.637/0001-17
Credor	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

EMISSAO DEBENTURES

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Anuente	E1 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	32.972.247/0001-66
Emissor	E1 SUBHOLDING 2 S.A.	43.409.450/0001-45
Fiador	EDSON QUEIROZ NETO	625.336.063-91
Fiador	PATRICIA QUEIROZ DE CASTRO	620.296.303-49
Fiador	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0001-30

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Fiador	UFV MRS LTDA.	43.997.692/0001-05
Fiador	UFV SKY LTDA.	43.254.637/0001-17
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

EMISSAO DEBENTURES - 1 ADITAMENTO

Parte	Nome	CPF/CNPJ
Anuente	E1 ENERGIAS RENOVAVEIS S.A.	32.972.247/0001-66
Emissor	E1 SUBHOLDING 2 S.A.	43.409.450/0001-45
Fiador	EDSON QUEIROZ NETO	625.336.063-91
Fiador	PATRICIA QUEIROZ DE CASTRO	620.296.303-49
Fiador	UFV IPIRANGA LTDA.	43.468.111/0001-30
Fiador	UFV MRS LTDA.	43.997.692/0001-05
Fiador	UFV SKY LTDA.	43.254.637/0001-17
Agente Fiduciario	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA	22.610.500/0001-88

1.4 Fluxograma



1.5 Ativos em circulação em 31.12.2021

Série 1

IF	ESHD11
Emitida:	60.300
Em circulação:	60.300
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0

Resgatadas:	0
Saldo:	R\$61.185.655,53

Série 2

IF	ESHD21
Emitida:	69.700
Em circulação:	69.700
Saldo cancelado ou não integralizado:	0
Convertidas:	0
Resgatadas:	0
Saldo:	R\$70.723.717,91

1.6 Eventos financeiros

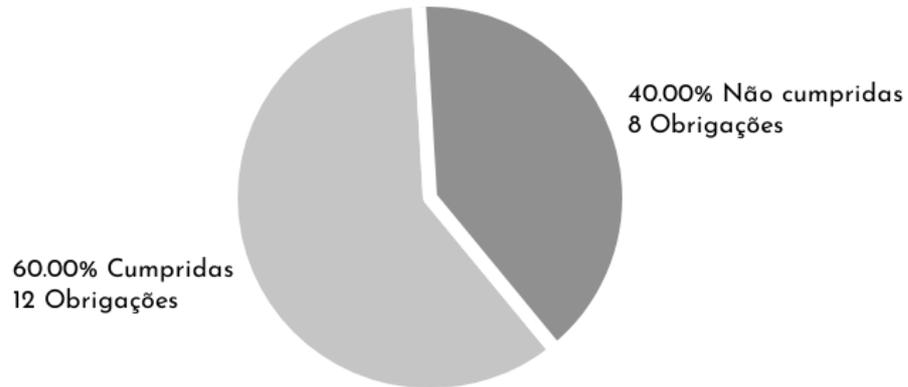
Operação sem fluxos de pagamento no período analisado.

2. Fatos relevantes

Sem prejuízo de todas as informações constantes deste Relatório Anual que devem ser observadas, em sua integralidade, pelos investidores, não foram publicados no site do Agente Fiduciário fatos relevantes para o período.

3. Obrigações

3.1 Resumo



3.2 Obrigações não cumpridas

AF ACOES

10/12/2021

3.2. A Emissora deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Contrato ou de eventuais aditamentos, apresentar o presente Contrato para registro ou eventuais aditamentos para averbação nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes (“Cartórios de RTD”), e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato, entregar aos Credores via original deste Contrato ou de qualquer aditamento, devidamente registrada ou averbada nos referidos Cartórios de RTD. A Emissora compromete-se ainda a, tempestivamente, atender às eventuais exigências que sejam feitas pelos Cartórios de RTD para o efetivo registro e/ou averbação aqui previstos. Uma cópia deste Contrato e dos seus eventuais aditamentos será arquivada na sede da Emissora.

AF ACOES BROWNFIELD

10/12/2021

3.3. A Emissora deverá, às suas próprias custas e exclusivas expensas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Contrato ou de eventuais aditamentos, apresentar o presente Contrato para registro ou eventuais aditamentos para averbação nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes (“Cartórios de RTD”), e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato, entregar aos Credores via original deste Contrato ou de qualquer aditamento, devidamente registrada ou averbada nos referidos Cartórios de RTD. A Emissora compromete-se ainda a, tempestivamente, atender às eventuais exigências que sejam feitas pelos Cartórios de RTD para o efetivo registro e/ou averbação aqui previstos. Uma cópia deste Contrato e dos seus eventuais aditamentos serão arquivados nas respectivas sedes da SPEs Brownfield.

10/12/2021

3.1. Após a Condição Suspensiva, a Alienação Fiduciária, bem como eventuais modificações a tal gravame, objeto de Aditamentos que vierem a ser celebrados, deverão ser averbados, conforme disposto no artigo 40 da Lei das Sociedades por Ações, nos respectivos livros de registro de ações nominativas das SPEs Brownfield, no prazo da Cláusula 3.2 abaixo (e, em relação a qualquer Aditamento, na data de assinatura do respectivo Aditamento), de acordo com a seguinte anotação (“Anotação”): “Todas as ações de emissão da [companhia] (“Companhia”) e quaisquer valores mobiliários conversíveis em ações, bem como todos os frutos, rendimentos e vantagens que forem a elas atribuídos, a qualquer título, incluindo, mas não se limitando, os lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio e todos os demais proventos que de qualquer outra forma vierem a ser distribuídos, detidos, nesta data ou futuramente, pela E1 Subholding 2 S.A., foram alienados fiduciariamente em favor de VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., na qualidade de representante dos titulares de debêntures da 1ª (primeira) emissão da E1 Subholding 2 S.A., e do Banco Bradesco S.A., nos termos do “Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças” celebrado em 08 de novembro de 2021, conforme alterado de tempos em tempos, o qual se encontra arquivado na sede da Companhia.”

31/12/2021

5.1.2 A Alienação Fiduciária de Ações Brownfield é constituída sob condição suspensiva, nos termos do artigo 125 do Código Civil, estando a sua plena eficácia condicionada à Conclusão das Aquisições (“Condição Suspensiva”), observado o disposto abaixo: (i) Após a Conclusão das Aquisições, a Alienação Fiduciária de Ações Brownfield será automaticamente eficaz e produzirá efeitos jurídicos; (ii) Em até 02 (dois) Dias Úteis após a Conclusão das Aquisições Brownfield, a Emissora obriga-se a (a) alterar, ou fazer com que seja alterado, o estatuto social das SPEs Brownfield, refletindo a nova titularidade das Ações Brownfield, e (b) realizar as Anotações (conforme definido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Brownfield); e (iii) Em até 10 (dez) Dias Úteis após a Conclusão das Aquisições, a Emissora obriga-se a obter o arquivamento do estatuto social das SPEs Brownfield alterado, nos termos da Cláusula desta 5.1.2, na JUCEMG. A Emissora enviará as evidências do arquivamento de que trata esta Cláusula 5.1.2 ao Agente Fiduciário em até 02 (dois) Dias Úteis após o arquivamento.

AF QUOTAS

10/12/2021

3.2. A Alienante Fiduciante e/ou as SPEs deverão, às suas próprias custas e exclusivas expensas, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Contrato ou de eventuais aditamentos, apresentar o presente Contrato para registro ou eventuais aditamentos para averbação nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos competentes (“Cartórios de RTD”), e, no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data de assinatura deste Contrato, entregar aos Credores via original deste Contrato ou de qualquer aditamento, devidamente registrada ou averbada nos referidos Cartórios de RTD. A Alienante Fiduciante e/ou as SPEs comprometem-se ainda a, tempestivamente, atender às eventuais exigências que sejam feitas pelos Cartórios de RTD para o efetivo registro e/ou averbação aqui previstos. Uma cópia deste Contrato e dos seus eventuais aditamentos será arquivada na sede de cada uma das SPEs.

CF

30/12/2021

3.3. As Cedentes Fiduciárias obrigam-se a entregar aos Credores, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da presente data, cópia da notificação enviada às respectivas contrapartes de seus Instrumentos Cedidos Fiduciariamente, cujo conteúdo deve observar substancialmente (i) o constante do Anexo V(a) deste Contrato, para os Instrumentos de Cedidos Fiduciariamente que requeiram anuência de cessão, (i.1) solicitando a anuência da respectiva contraparte para a cessão e oneração dos Direitos Creditórios nos termos do presente Contrato, bem como (i.2) especificando que, mediante tal anuência, quaisquer pagamentos decorrentes do respectivo Instrumento Cedido Fiduciariamente sejam depositados exclusivamente na Conta Recebimento da respectiva Cedente Fiduciária, independentemente da sua forma de cobrança (“Notificação –Direitos Creditórios–A”), ou (ii) o constante do Anexo V(b) deste Contrato, para os Instrumentos de Cedidos Fiduciariamente que não requeiram anuência de cessão, (i.1) informando a respectiva contraparte acerca da cessão e oneração dos Direitos Creditórios nos termos do presente Contrato, bem como (ii.2) especificando que quaisquer pagamentos decorrentes do respectivo Instrumento Cedido Fiduciariamente sejam depositados exclusivamente na Conta Recebimento da respectiva Cedente Fiduciária, independentemente da sua forma de cobrança (“Notificação –Direitos Creditórios –B”, e em conjunto com a Notificação –Direitos Creditórios –A, “Notificação –Direitos Creditórios”)

EMISSAO DEBENTURES

10/12/2021

2.1.2 As Autorizações Societárias SPEs Brownfield serão arquivadas na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”), e publicadas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (“DOEMG”) e em jornal de grande circulação, nos termos e prazos da Cláusula 2.1.1. acima.

EMISSAO DEBENTURES - 1 ADITAMENTO

17/12/2021

2.1.1 Nos termos do artigo 62, inciso II e parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, este Aditamento será arquivado na JUCEC e na JUCEMG, nos termos e prazos da Cláusula 2.2.1 da Escritura de Emissão.

Observação

Em relação às obrigações pendentes acima apontadas, a Vórtx informa que foram solicitadas à Emissora por meio de comunicação ou notificação, a qual se encontra disponível no site do Agente Fiduciário, sendo que até 18.03.2022 não foram recebidos os respectivos documentos para análise, cumprimento e consequente regularização. A Vórtx informa, ainda, que eventuais cumprimentos após essa data podem ter sido realizados pela Emissora, no entanto, em razão do cronograma de fechamento deste Agente Fiduciário, não serão processados neste relatório.

4. Informações financeiras

4.1 Informações financeiras da emissora

Nome auditor
CNPJ

Observação

Até o fechamento deste relatório, o Agente Fiduciário não recepcionou as demonstrações financeiras da Emissora relativas ao exercício findo em 31.12.2021. Ressaltamos que tão logo as Demonstrações Financeiras sejam publicadas, seremos informados pela Emissora.

5. Informações societárias da emissora

5.1 Informações societárias

 [EIS2 - AGE 20211111 \(Rerrat Emissao Deb\).pdf](#)

 [EIS2 - AGE 20211108 \(Emissao Deb\).pdf](#)

 [EIS2 - AGE 20211112 \(Aumento de Capital\).pdf](#)

 [EIS2 - AGE 20210921 \(Transformacao SA\).pdf](#)

Observação

O Agente Fiduciário disponibiliza aos investidores neste item todos os documentos societários que foram encaminhados pelo Emissor ou disponibilizados para acesso no site da Comissão de Valores Mobiliários. Abaixo fazemos seguir a lista dos documentos disponibilizados: Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 21 de setembro de 2021 (Transformação em SA); Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 08 de novembro de 2021 (Emissão de Debêntures); Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 11 de novembro de 2021 (Rerratificação AGE 08.11.2021 Emissão de Debêntures); Ata de Assembleia Geral Extraordinária, datada de 12 de novembro de 2021 (Aumento do Capital Social); O Agente Fiduciário entende, dentro de sua avaliação, que as informações societárias apresentadas pelo Emissor não implicam em alterações estatutárias ou societárias com efeitos relevantes para os investidores.

5.2 Organograma

 [EIS2 - Organograma.pdf](#)

6. Assembleias

Não foram realizadas assembleias no período analisado.

7. Constituição e aplicação de fundos

Não aplicável.

8. Destinação de recursos

Conforme disposto na cláusula 3.2.1. da Escritura de Emissão de Debêntures, os recursos das Debêntures da 1ª Série serão destinados às seguintes atividades e/ou finalidades (“Destinação dos Recursos das Debêntures 1ª Série”): (i) nos termos do “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora, como compradora, e GD Solar Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.225.105/0001-04 e Siner Engenharia e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 04.233.686/0001-11, como vendedores, e demais partes (“SPA MGI”), aquisição da totalidade das ações de emissão da UFV MG I EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS S.A., sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 30.152.873/0001-80 (“MGI” e “Ações MGI”, respectivamente) (“Aquisição MGI”); e (ii) nos termos do “Contrato de Compra e Venda de Ações e Outras Avenças” a ser celebrado entre a Emissora, como compradora, e GD Solar Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.225.105/0001-04 e Tinto Participações Societárias Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 10.193.260/0001-84, como vendedores, e demais partes (“SPA MGIV”), aquisição da totalidade das ações de emissão da UFV MG IV EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS S.A., sociedade de propósito específico, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 34.791.537/0001-39 (“MGIV” e “Ações SPE5”, respectivamente; sendo a MGI e a MGIV, em conjunto, as “SPEs Brownfield”) (“Aquisição MGIV” e, em conjunto com a Aquisição MGI, as “Aquisições”).

Os recursos das Debêntures da 2ª Série, por sua vez, serão destinados às seguintes atividades e/ou finalidades (“Destinação dos Recursos das Debêntures 2ª Série” e, em conjunto com a Destinação dos Recursos das Debêntures 1ª Série, a “Destinação dos Recursos”): (i) financiamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao financiamento do projeto desenvolvido pela Sky, (conforme descrito no Anexo I desta Escritura, o “Projeto Sky”); (ii) financiamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou dívidas relacionados ao financiamento do projeto desenvolvido pela Ipiranga, (conforme descrito no Anexo I desta Escritura, o “Projeto Ipiranga”); e (iii) financiamento e/ou reembolso de gastos, despesas ou

dívidas relacionados ao financiamento do projeto desenvolvido pela MRS, (conforme descrito no Anexo I desta Escritura, o “Projeto MRS” e, em conjunto com o Projeto Sky e o Projeto Ipiranga, os “Projetos Greenfield”).

Tendo em vista que a primeira comprovação da destinação dos recursos pelo Emissor deve ocorrer após 12 (doze) meses contados da Data de Emissão (conforme definido na Escritura de Emissão de Debêntures) a verificação dos recursos pelo Agente Fiduciário não é objeto de análise do relatório anual referente ao exercício de 2021.

9. Manutenção da suficiência e exequibilidade de garantias

1ª Garantia: Alienação Fiduciária de Ações	Valor: R\$1.000,00	Porcentagem: 0%
---	---------------------------	------------------------

Alienação fiduciária da totalidade das quotas da sociedade denominada E1 SUBHOLDING 2 S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.409.450/0001-45, correspondente a 100% de seu capital social. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) cópia do livro de registro de ações contendo o registro da alienação fiduciária das ações em favor do fiduciário; (ii) registro do referido contrato no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza - CE, sob o nº 761797; e (iii) registro do referido contrato no 7º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo - SP, sob o nº 2.057.133 de 18/03/2022. O Agente Fiduciário não recebeu cópia do instrumento de Alienação Fiduciária assinado//registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco - SP. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Nos termos da cláusula 7.9., a presente garantia não será atualizada periodicamente. O Agente Fiduciário não recebeu cópia da demonstração financeira da sociedade para verificação de eventual alteração patrimonial que possa impactar a garantia prestada. Não foi disponibilizada informação societária atualizada da Companhia, de modo que o Agente Fiduciário não pode verificar eventuais alterações que possam impactar a garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos da sociedade, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo da sociedade.

2ª Garantia: Alienação Fiduciária de Quotas	Valor: R\$30.000,00	Porcentagem: 0,02%
--	----------------------------	---------------------------

Alienação fiduciária da totalidade das quotas das sociedades denominada UFV SKY LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.254.637/0001-17, correspondente a 100% de seu capital social; UFV IPIRANGA LTDA., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.468.111/0001-30, correspondente a 100% de seu capital social e UFV MRS LTDA, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.468.111/0001-30, correspondente a 100% de seu capital social Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (i) alteração do contrato social das sociedades contendo cláusula específica descrevendo a alienação fiduciária de quotas, devidamente registrada na Junta Comercial do Ceará, sob os nºs: 5688689 ;5690381; 5688685, respectivamente; (ii) registro do referido contrato no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza - CE, sob o nº 7761799; e (iii) registro do referido contrato no 7º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo - SP, sob o nº 2.057.135 de 18/03/2022. O Agente Fiduciário não recebeu cópia do instrumento de Alienação Fiduciária registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco - SP, Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Nos termos da cláusula 7.9, a presente garantia não será atualizada periodicamente. O Agente Fiduciário não recebeu cópia da demonstração financeira da sociedade para verificação de eventual alteração patrimonial que possa impactar a garantia prestada. Não foi disponibilizada informação societária atualizada da Companhia, de modo que o Agente Fiduciário não pode verificar eventuais alterações que possam impactar a garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos da sociedade, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo da sociedade.

3ª Garantia: Fiança I

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Fiança prestada por UFV SKY LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.254.637/0001-17, formalizada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, datado de 08 de novembro de 2021. Foram apresentados as seguintes comprovações para a constituição da garantia: (i) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 2.057.132; (ii) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 761796; Não foi apresentada demonstração financeira atualizada do fiador, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

4ª Garantia: Alienação Fiduciária de Ações Brownfield

Valor:
R\$9.686.485,41

Porcentagem: 7,34%

Alienação fiduciária da totalidade das quotas da sociedade denominada E1 SUBHOLDING 2 S.A., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 43.409.450/0001-45, correspondente a 100% de seu capital social. Foram apresentadas as seguintes comprovações para constituição da garantia: (ii) registro do referido contrato no 2º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza - CE, sob o nº 761800; e (iii) registro do referido contrato no 7º Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de São Paulo - SP, sob o nº 2.057.134 de 18/03/2022. O Agente Fiduciário não recebeu cópia do instrumento de Alienação Fiduciária registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Osasco - SP, bem como, cópia do livro de registro de ações contendo o registro da alienação fiduciária das ações em favor do fiduciário. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Nos termos da cláusula 5.1.2 do contrato de Escritura de Emissão de Debêntures, a eficácia da garantia está sujeita ao implemento de condição suspensiva, qual seja(i) Após a Conclusão das Aquisições, a Alienação Fiduciária de Ações Brownfield será automaticamente eficaz e produzirá efeitos jurídicos; (ii) Em até 02 (dois) Dias Úteis após a Conclusão das Aquisições Brownfield, a Emissora obriga-se a (a) alterar, ou fazer com que seja alterado, o estatuto social das SPEs Brownfield, refletindo a nova titularidade das Ações Brownfield, e (b) realizar as Anotações (conforme def inido no Contrato de Alienação Fiduciária de Ações Brownfield); e (iii) Em até 10 (dez) Dias Úteis após a Conclusão das Aquisições, a Emissora obriga-se a obter o arquivamento do estatuto social das SPEs Brownfield alterado, nos termos da Cláusula desta 5.1.2, na JUCEMG. A Emissora enviará as evidências do arquivamento de que trata esta Cláusula 5.1.2 ao Agente Fiduciário em até 02 (dois) Dias Úteis após o arquivamento. O Agente Fiduciário não recebeu comprovação da superação da referida condição suspensiva, de modo que a garantia ainda não se encontra eficaz. Nos termos da cláusula 7.9., a presente garantia não será atualizada periodicamente. O Agente Fiduciário não recebeu cópia da demonstração financeira da sociedade para verificação de eventual alteração patrimonial que possa impactar a garantia prestada. Não foi disponibilizada informação societária atualizada da Companhia, de modo que o Agente Fiduciário não pode verificar eventuais alterações que possam impactar a garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos da sociedade, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo da sociedade.

5ª Garantia: Fiança II

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Fiança prestada por UFV IPIRANGA LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.468.111/0001-30, formalizada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, datado de 08 de novembro de 2021. Foram apresentados as seguintes comprovações para a constituição da garantia: (i) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 2.057.132; (ii) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 761796; Não foi apresentada demonstração financeira atualizada do fiador, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

6ª Garantia: Fiança III

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Fiança prestada por UFV MRS LTDA., inscrito no CNPJ/ME sob o nº 43.997.692/0001-05, formalizada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, datado de 08 de novembro de 2021. Foram apresentados as seguintes comprovações para a constituição da garantia: (i) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 2.057.132; (ii) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 761796; Não foi apresentada demonstração financeira atualizada do fiador, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

7ª Garantia: Fiança IV

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Fiança prestada por EDSON QUEIROZ NETO, inscrito no CPF/ME sob o nº 625.336.063-91, formalizada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, datado de 08 de novembro de 2021. Foram apresentados as seguintes comprovações para a constituição da garantia: (i) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 2.057.132; (ii) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 761796; Não foi apresentada declaração de ajuste anual do imposto de renda - pessoa física, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

8ª Garantia: Fiança V

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Fiança prestada por PATRÍCIA QUEIROZ DE CASTRO, inscrito no CPF/ME sob o nº 620.296.303-49, formalizada nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures, datado de 08 de novembro de 2021. Foram apresentados as seguintes comprovações para a constituição da garantia: (i) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 2.057.132; (ii) registro da Escritura de Emissão de Debêntures no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 761796;. Não foi apresentada declaração de ajuste anual do imposto de renda - pessoa física, razão pela qual não é possível verificar a suficiência da garantia prestada. Esta garantia pode ser afetada pela existência de passivos contra o fiador, tanto em razão de assunção de dívidas, como de natureza fiscal e trabalhista. A análise aqui descrita não contempla análise de todo o passivo do fiador.

9ª Garantia: Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios. Foram apresentados as seguintes comprovações para a constituição da garantia: (i) registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios no 7º Cartório de Títulos e Documentos de São Paulo-SP, sob o nº 2.057.137; (ii) registro do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios no 4º Cartório de Títulos e Documentos de Fortaleza-CE, sob o nº 761801 Não foi atribuído valor à garantia pelas Partes.

10ª Garantia: Alienação Fiduciária de Equipamentos

Valor: R\$ 0,00

Porcentagem: 0%

Alienação fiduciária da totalidade dos equipamentos. O Agente Fiduciário não recebeu cópia do instrumento de Alienação Fiduciária registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Fortaleza-CE e São Paulo-SP. Deste modo, não pode afirmar que a garantia está devidamente constituída. Nos termos da cláusula 7.8., a presente garantia não será atualizada periodicamente.

Consolidado

Soma total	Soma porcentagem	Saldo devedor em 31.12.2021
R\$9.717.485,41	7,36%	R\$131.909.373,44

Observação

Em relação à suficiência e exequibilidade de cada garantia constituída nos termos deste item, observamos individualmente seu valor atribuído de forma percentual, frente ao saldo devedor da operação em 31.12.2021. Alertamos os investidores que nos casos em que a garantia não possui representatividade percentual em relação ao saldo devedor da operação, este fato decorre exclusivamente da ausência expressa de valor atribuído pelas partes nos documentos da operação ou do não envio de informações ao Agente Fiduciário. Esta informação não deprecia a garantia formalizada, uma vez que, eventualmente em um procedimento de execução, será atribuído valor de acordo com o procedimento estabelecido no referido contrato.

10. Covenants financeiros

Observando os parâmetros aplicados para o cálculo dos índices financeiros, conforme estabelecido nos Documentos da Operação, foi verificado que a Emissora não forneceu (i) a totalidade das informações necessária para o cálculo do referido índice ou (ii) a memória de cálculo para verificação desta pelo Agente Fiduciário, no exercício de 2021. Desta forma, não é possível confirmar se a presente Operação se encontra aderente aos critérios estabelecidos para seu acompanhamento.

11. Bens entregues ao fiduciário

Não foram entregues bens à administração do Agente Fiduciário no período analisado.

12. Verificação de lastro

Não aplicável.

13. Parecer e declaração do agente fiduciário

A Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. declara que (i) está plenamente apta a continuar exercendo a função de Agente Fiduciário da emissão a que se refere este relatório; (ii) não tem conhecimento de eventual omissão ou inverdade contida nas informações divulgadas pela companhia ou, ainda, de inadimplemento ou atraso na obrigatória prestação de informações pela companhia, dentro dos parâmetros estabelecidos na documentação da emissão; (iii) não foram entregues bens e valores à sua administração; e, (iv) não possui qualquer conflito com a Emissora que o impeça de exercer sua função. As informações contidas no presente relatório estão baseadas exclusivamente na documentação recebida pelo Agente Fiduciário nos termos dos instrumentos da emissão, incluindo a documentação fornecida pela Emissora e devedores, conforme o caso. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

*Os documentos legais e as informações técnicas que serviram para elaboração deste Relatório e estão em formato de link, encontram-se à disposição dos titulares do ativo para consulta online no site do Agente Fiduciário

** Ressaltamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca dos Instrumentos da operação, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

14. Outras emissões

A presente Emissora não possui outras emissões nas quais a Vórtx exerce o papel de Agente Fiduciário